



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 7 AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Altera o artigo 31 e inclui 43 no Projeto para incluir a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Comissão de Justiça e Redação apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 06/2020, “Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos”, nos seguintes termos.

Justificativa

A presente emenda visa manter a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos no Novo Regimento Interno, incluindo-a no rol de comissões permanentes e estabelecendo suas competências.

I. É alterado o artigo 31 do projeto na seguinte conformidade:

“Art. 31. [...]

Parágrafo único. As Comissões Permanentes são seis, compostas de cinco membros cada uma, a saber:

[...]

VI - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos.”

II. É incluído artigo 43, renumerando-se os demais, ao projeto na seguinte conformidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

“Art. 43. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos apreciar matérias atinentes a Direitos Humanos, presentes na Constituição Federal do Brasil e na Declaração Universal dos Direitos Humanos, que não sejam objeto da competência específica de outras comissões permanentes, como liberdade religiosa e de expressão, defesa do consumidor, e questões atinentes a raça, etnia, gênero e sexualidade, dentre outras.”

Valinhos, 11 de novembro de 2024.

AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO 2023/2024

